

PROJETO DE LEI Nº 123 DE 05 ~~DE~~ Abril de 2017

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 05 / 04 / 2017  
  
1º Secretário

Dispõe sobre a implantação de controle eletrônico da jornada de trabalho da equipe médica, odontológica e demais membros da equipe de saúde da Rede Estadual, e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Os médicos, odontólogos e demais membros da equipe da Secretária da Saúde do Estado de Goiás, terão de registrar sua jornada de trabalho através de ponto eletrônico.

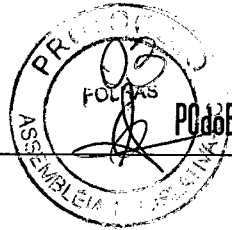
Parágrafo único. O serviço será gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

**ISAURA LEMOS**  
Deputada Estadual  
Líder do PCdoB



## JUSTIFICATIVA

Os médicos da Rede Estadual terão de marcar o ponto eletrônico. A Secretaria da Saúde do Estado de Goiás deve implantar o sistema para evitar fraudes. Também seria de bom alvitre que os pagamentos deverão ser feitos separados de salários fixos e de plantões feitos pelos profissionais.

Alguns profissionais da área da saúde, apenas assinavam ponto, o que permite a ocorrência de fraudes. As folhas com assinaturas para comprovar os horários de entrada e de saída darão lugar a equipamentos que fazem a identificação do funcionário via crachá ou leitura biométrica que analisa as impressões digitais.

O advento desta lei é de caráter preventivo e pedagógico, pois já existe precedente no Brasil. Em São Paulo o Ministério Público recentemente descobriu um esquema em que médicos assinavam o ponto e recebiam os valores correspondentes a plantões que nunca foram feitos. Nesse episódio, 70 pessoas são investigadas pela Procuradoria da Justiça de São Paulo, treze tiveram prisão decretada, 12 delas foram presas, 8 seguem presas; e 3 estão em liberdade, 2 por colaborar com as investigações e uma por meio de habeas corpus. Entendemos que o controle de frequência digital é uma ferramenta de gestão importante para evitar denúncias contra médicos que supostamente usam o horário de expediente na rede pública para atender em clínicas particulares.

Esta Casa e possivelmente a Secretaria da Saúde do Estado de Goiás têm sido muito cobradas com relação a isso. Mas para que essa iniciativa seja isenta, eficiente e eficaz, o serviço deverá ser gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria da Saúde e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso. Uma vez que esta propositura se converta em lei, a banalização das consultas a jato será, senão evitada, mas freada ao máximo.

A cena é cotidiana nos consultórios médicos: entre o bom-dia e o até logo dados pelo profissional, passam-se apenas 5 e, às vezes, inacreditáveis 3 minutos. Quando muito, dá tempo apenas para falar dos sintomas mais aparentes, pegar na mão uma lista de exames a ser feitos ou de remédios a ser tomados. Para que servem e quando mesmo devem ser tomados? Difícil lembrar. Também é evidente que o médico não teve tempo para avaliar com a precisão necessária o que foi prescrito. Trata-se de uma realidade cada vez mais frequente. Inclusive em consultórios particulares, essas consultas, que mais se parecem com um drive-thru de lanchonete, são registradas. E isso contribui para as estatísticas judiciais que mostram aumento nos casos de erros médicos.

A banalização das consultas a jato é tão grande que levou a uma distorção. Hoje, ser atendido em 15 minutos é considerado um privilégio. Um estudo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, campus de Ribeirão Preto, em São Paulo, deixou isso claro. Os pesquisadores acompanharam 480 consultas na rede pública e mediram de cronômetro na mão, o tempo que cada doente passava no consultório. Logo em seguida, perguntaram o nível de satisfação com a consulta.



Quem foi atendido entre 11,4 e 15 minutos considerou o atendimento excelente. Os que ficaram de 7,6 a 11,3 minutos acharam a consulta boa. Já os que permaneceram com o médico de 3,8 a 7,5 minutos consideraram-na regular; e os que ficaram de 0,1 a 3,7 minutos ou seja, nem quatro minutos acharam que foram mal atendidos. Evidentemente, isso é óbvio, existem dificuldades para utilizar o SUS, por desconhecimento de seus programas e ações por parte da população. Algumas pessoas têm acesso diferenciado ao SUS, seja por desorganização e desvinculação dos serviços, seja pela proximidade com os gestores, utilizando quando, onde e quando querem, enquanto grande parte da população amarga filas de espera, precisa madrugar à espera de atendimento ou tem de recorrer ao pagamento de planos de saúde para ter direito a consultas e exames especializados.

O Ponto Eletrônico foi desenvolvido para ser mais do que uma simples ferramenta de marcação diária de ponto. É um sistema moderno, com ampla capacidade gerencial, que auxilia o gestor (público ou privado) a tomar decisões relacionadas a escalas horárias e produtividade. O sistema de Ponto Eletrônico permite a marcação de acordo com o modelo de relógio de ponto utilizado, quer seja no crachá, senha ou biometria. Com o Ponto Eletrônico é possível ainda compilar as marcações registradas em diversas unidades de saúde do mesmo sistema ou rede em um centralizador, permitindo que o gestor acompanhe todas as marcações dos profissionais a partir de seu gabinete. Tem que se controlar com mais rigor, a atuação desses profissionais.

Mas não podemos usar isso para tirar do foco as deficiências atuais. Faltam mão de obra, bom atendimento e equipamentos. As condições de trabalho não são ideais, estão abaixo do nível de razoabilidade.

Diante o exposto, dada a relevância do tema é que hora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**ISAURA LEMOS**  
Deputada Estadual  
Líder do Pcdob



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2017001167**

Data Autuação: 05/04/2017

**Projeto :** 123-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. ISAURA LEMOS  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE ELETRÔNICO DA JORNADA DE TRABALHO DA EQUIPE MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA REDE ESTADUAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



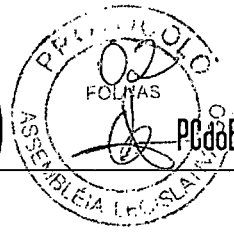
2017001167




**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



**ISAURA LEMOS**  
DEPUTADA ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 123 DE 05 ~~de~~ Abril de 2017

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 05.04.2017  
  
1º Secretário

Dispõe sobre a implantação de controle eletrônico da jornada de trabalho da equipe médica, odontológica e demais membros da equipe de saúde da Rede Estadual, e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta:


Art. 1º Os médicos, odontólogos e demais membros da equipe da Secretária da Saúde do Estado de Goiás, terão de registrar sua jornada de trabalho através de ponto eletrônico.

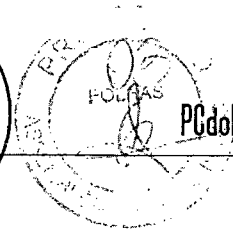
Parágrafo único. O serviço será gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

  
**ISAURA LEMOS**  
Deputada Estadual  
Líder do Pcdob



## JUSTIFICATIVA

Os médicos da Rede Estadual terão de marcar o ponto eletrônico. A Secretaria da Saúde do Estado de Goiás deve implantar o sistema para evitar fraudes. Também seria de bom alvitre que os pagamentos deverão ser feitos separados de salários fixos e de plantões feitos pelos profissionais.

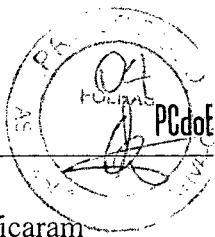
Alguns profissionais da área da saúde, apenas assinavam ponto, o que permite a ocorrência de fraudes. As folhas com assinaturas para comprovar os horários de entrada e de saída darão lugar a equipamentos que fazem a identificação do funcionário via crachá ou leitura biométrica que analisa as impressões digitais.

O advento desta lei é de caráter preventivo e pedagógico, pois já existe precedente no Brasil. Em São Paulo o Ministério Público recentemente descobriu um esquema em que médicos assinavam o ponto e recebiam os valores correspondentes a plantões que nunca foram feitos. Nesse episódio, 70 pessoas são investigadas pela Procuradoria da Justiça de São Paulo, treze tiveram prisão decretada, 12 delas foram presas, 8 seguem presas; e 3 estão em liberdade, 2 por colaborar com as investigações e uma por meio de habeas corpus. Entendemos que o controle de frequência digital é uma ferramenta de gestão importante para evitar denúncias contra médicos que supostamente usam o horário de expediente na rede pública para atender em clínicas particulares.

Esta Casa e possivelmente a Secretaria da Saúde do Estado de Goiás têm sido muito cobradas com relação a isso. Mas para que essa iniciativa seja isenta, eficiente e eficaz, o serviço deverá ser gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria da Saúde e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso. Uma vez que esta propositura se converta em lei, a banalização das consultas a jato será, senão evitada, mas freada ao máximo.

A cena é cotidiana nos consultórios médicos: entre o bom-dia e o até logo dados pelo profissional, passam-se apenas 5 e, às vezes, inacreditáveis 3 minutos. Quando muito, dá tempo apenas para falar dos sintomas mais aparentes, pegar na mão uma lista de exames a ser feitos ou de remédios a ser tomados. Para que servem e quando mesmo devem ser tomados? Difícil lembrar. Também é evidente que o médico não teve tempo para avaliar com a precisão necessária o que foi prescrito. Trata-se de uma realidade cada vez mais frequente. Inclusive em consultórios particulares, essas consultas, que mais se parecem com um drive-thru de lanchonete, são registradas. E isso contribui para as estatísticas judiciais que mostram aumento nos casos de erros médicos.

A banalização das consultas a jato é tão grande que levou a uma distorção. Hoje, ser atendido em 15 minutos é considerado um privilégio. Um estudo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, campus de Ribeirão Preto, em São Paulo, deixou isso claro. Os pesquisadores acompanharam 480 consultas na rede pública e mediram de cronômetro na mão, o tempo que cada doente passava no consultório. Logo em seguida, perguntaram o nível de satisfação com a consulta.



Quem foi atendido entre 11,4 e 15 minutos considerou o atendimento excelente. Os que ficaram de 7,6 a 11,3 minutos acharam a consulta boa. Já os que permaneceram com o médico de 3,8 a 7,5 minutos consideraram-na regular; e os que ficaram de 0,1 a 3,7 minutos ou seja, nem quatro minutos acharam que foram mal atendidos. Evidentemente, isso é óbvio, existem dificuldades para utilizar o SUS, por desconhecimento de seus programas e ações por parte da população. Algumas pessoas têm acesso diferenciado ao SUS, seja por desorganização e desvinculação dos serviços, seja pela proximidade com os gestores, utilizando quando, onde e quando querem, enquanto grande parte da população amarga filas de espera, precisa madrugar à espera de atendimento ou tem de recorrer ao pagamento de planos de saúde para ter direito a consultas e exames especializados.

O Ponto Eletrônico foi desenvolvido para ser mais do que uma simples ferramenta de marcação diária de ponto. É um sistema moderno, com ampla capacidade gerencial, que auxilia o gestor (público ou privado) a tomar decisões relacionadas a escalas horárias e produtividade. O sistema de Ponto Eletrônico permite a marcação de acordo com o modelo de relógio de ponto utilizado, quer seja no crachá, senha ou biometria. Com o Ponto Eletrônico é possível ainda compilar as marcações registradas em diversas unidades de saúde do mesmo sistema ou rede em um centralizador, permitindo que o gestor acompanhe todas as marcações dos profissionais a partir de seu gabinete. Tem que se controlar com mais rigor, a atuação desses profissionais.

Mas não podemos usar isso para tirar do foco as deficiências atuais. Faltam mão de obra, bom atendimento e equipamentos. As condições de trabalho não são ideais, estão abaixo do nível de razoabilidade.

Diante o exposto, dada a relevância do tema é que hora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ISAURA LEMOS**  
Deputada Estadual  
Líder do Pcdob